



PROJETO DE LEI Nº 04 2025 – GV

APROVADO

Reconhece a Festa da Virada como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Felipe Guerra/RN.

O VEREADOR LUIZ AGNALDO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação do Plenário:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Felipe Guerra/RN a festa popular denominada Festa da Virada, realizada no bairro histórico Cidade Baixa, na passagem do dia 31 de dezembro para o dia 1º de janeiro, com todas as suas manifestações artísticas, culturais, históricas e sociais que compõem o imaginário e a identidade do povo felipense.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput tem por finalidade preservar, valorizar e incentivar a continuidade, difusão e proteção das tradições locais, assegurando a transmissão intergeracional do conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se a Festa da Virada como o conjunto de manifestações culturais e populares que envolvem música, dança, expressões artísticas, culinária típica, celebrações religiosas, encontros familiares e a reunião de conterrâneos, constituindo-se como momento de reafirmação da memória coletiva e do sentimento de pertencimento à comunidade.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SEMECFG) e de Turismo e Eventos (SEMUTE):


I – adotar as providências necessárias ao registro e reconhecimento formal da Festa da Virada como bem integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município;

II – promover a divulgação e valorização turística e cultural do evento, identificando-o como ponto de referência da história e da cultura local;

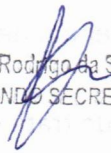
III – apoiar, dentro de suas possibilidades e competências, a organização, estrutura e realização da festa, assegurando condições adequadas de segurança, limpeza e serviços públicos essenciais;


IV – estimular a participação da comunidade, das entidades culturais e dos artistas locais nas atividades relacionadas ao evento, fomentando o protagonismo popular;


Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Marcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO


Genilson S. de Nogueira
VEREADOR


Luiza Peroliana C. Neta
VEREADORA


Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR


Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



V – preservar a memória e os elementos simbólicos do bairro histórico Cidade Baixa, reconhecendo sua importância como berço das tradições e guardião da história municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e cooperações técnicas com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive organizações culturais, instituições de ensino e associações comunitárias, com vistas à promoção, documentação, preservação e valorização da Festa da Virada, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução e integração às políticas municipais de cultura e turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Vereador – PT

Documento assinado digitalmente



LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Data: 10/11/2025 22:55:07-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CÂMARA MUNICIPAL DE - FG


Recebi em: 11/11/2025



Maria Eliete da Silva
Secretária


Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO


Genilson S. de Nogueira
VEREADOR


Luiza Fereira da C. Neta
VEREADORA


Luiz Arnaldo de Souza
VEREADOR


Paulo César B. Sena
VEREADOR



APROVADO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer oficialmente e valorizar a tradicional Festa da Virada, realizada há décadas no bairro histórico Cidade Baixa, como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Felipe Guerra/RN.

Com raízes que remontam a quase um século, a Festa da Virada consolidou-se como símbolo vivo da identidade felipense, reunindo famílias, amigos e visitantes em um momento de fé, confraternização e preservação dos laços comunitários.

A iniciativa visa garantir a proteção jurídica e institucional dessa manifestação cultural, assegurando que ela continue sendo celebrada e reconhecida como parte fundamental da história e da memória afetiva do Município.

O projeto encontra amparo legal no art. 215 e 216 da Constituição Federal, que tratam dos direitos culturais e da proteção do patrimônio imaterial, bem como no art. 30, IX, que atribui ao Município competência para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Além disso, está em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e com as diretrizes da Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), da qual o Brasil é signatário.

Assim, a aprovação deste projeto representa ato de reconhecimento, valorização e salvaguarda da cultura popular, fortalecendo o sentimento de pertencimento do povo felipense e promovendo o desenvolvimento turístico e social de Felipe Guerra.

Submeto, portanto, o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos Nobres Pares, confiante de que será aprovado como um instrumento legítimo de preservação da história e da identidade de nosso povo.

Sala das Sessões Vereador Domíilson Crisóstomo da Silva, em 11 de novembro de 2025.

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Vereador – PT

Documento assinado digitalmente




LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Data: 10/11/2025 23:36:47-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



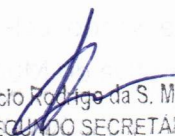
Max Iran H. Moraes
PRESIDENTE




Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



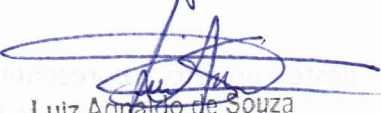
Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO




Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo César B. Sena
VEREADOR